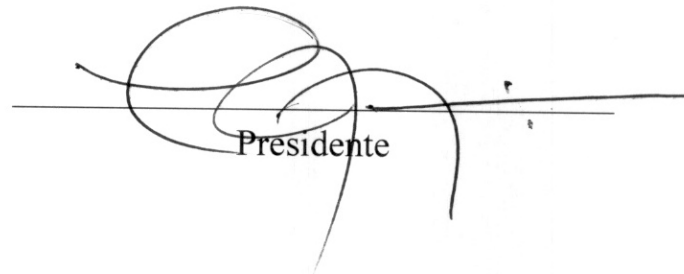


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 83/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/06/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.046, DE 26 DE JUNHO DE 2.018.


A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Tiago Piotto da Silva, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Matheus Valentim de Carvalho e Carlos Alberto Dias Marques que “Dispõe sobre a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, da relação de medicamentos existentes na rede pública e daqueles em falta nos estoques, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 83/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de junho de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.046, DE 26 DE JUNHO DE 2.018.

“Dispõe sobre a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga, da relação de medicamentos existentes na rede pública e daqueles em falta nos estoques, e dá outras providências.”


(Projeto de Lei Ordinária nº 83/2018, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Tiago Piotto da Silva, Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, Matheus Carreiro e Carlos Alberto Dias Marques).

Art. 1º O Município divulgará em sua página oficial da Internet a relação de medicamentos existentes na rede pública, bem como os que estão em falta em seus estoques, nas unidades de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de junho de 2.018.

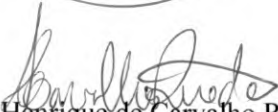

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de junho de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1084/2018


Ibitinga, 28 de junho de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.046/2018, 5.047/2018, 5.048/2018, 5.049/2018, 5.050/2018, 5.051/2018, 5.052/2018, 5.053/2018, 5.054/2018, 5.055/2018, 5.056/2018, 5.057/2018 e 5.058/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 26 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

